



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Diretoria de Convênios e Congêneres

Gerência de Administração de Riscos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49434/2023 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: [00040-00033967/2022-42](#)

SIGGo nº: 49434

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), [Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **DELTALAB CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.928.375/0001-16, com sede no SRPN Estádio Mané Garrincha, Portão M, Camarote 261, Asa Norte, Brasília - DF, CEP nº 70.070-701, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **LAYON ANDERSON ALVES SIMÕES**, portador da cédula de identidade RG nº FY318778, expedida pela DPF/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.406.051-62, na qualidade de representante legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 20 (vinte) meses, a partir de **19/04/2025** a **18/12/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Cláusula Oitava do Contrato original.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Cláusula Nona do Contrato original.

2.3. Resguardar o direito ao pleito da repactuação dos valores do Contrato, conforme solicitação da Contratada constante na Proposta Comercial ([165630741](#)), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho a ser homologada, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise deste CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV - Fonte de Recursos: 1001

V – Nota de Empenho: 2025NE10591 ([167965562](#)).

3.2. O valor do Contrato é de **R\$ 12.138.210,00** (doze milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e dez reais), conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49343/2023 ([161714696](#)).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **19/04/2025** a **18/12/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

LAYON ANDERSON ALVES SIMÕES

Representante legal

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Layon Anderson Alves Simões, Usuário Externo**, em 11/04/2025, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 14/04/2025, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **168032364** código CRC= **02E60A8A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 5º andar, sala nº 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900
- DF

Telefone(s): 3313-8175

Sítio - www.economia.df.gov.br

00040-00033967/2022-42

Doc. SEI/GDF 168032364

Criado por [gustavo.duarte](#), versão 12 por [elen.gomes](#) em 10/04/2025 16:08:02.